SPX REGRA LOGISTICO CAJAMAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 67.952.825/0001-87

("**Fundo**")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2026

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("**Administradora**"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("**Cotas**" e "**Cotistas**", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo iniciada em 04 de setembro de 2026 e encerrada 22 de setembro de 2026, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

(i) Caso sejam cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Prestação de Garantia e nos documentos de aquisição do Ativo Imobiliário a ser investido pela Classe, conforme definido no Regulamento, e desde que tenha sido obtida a aprovação prévia pelo Comitê de Investimentos, aprovar a contratação, pelo Fundo, de fiança bancária a ser prestada pelo BANCO XP S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Sala 501, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 33.264.668/0001-03 ("Banco XP"), potencial cotista do Fundo, que atuará na qualidade de fiador do Fundo no âmbito da aquisição do referido Ativo Imobiliário ("**Fiança**");

(ii) Aprovar a contratação, pela Classe, do Banco XP, potencial cotista do Fundo, para prestar os serviços de estruturação, análise e ancoragem de investimento da primeira emissão de cotas da subclasse sênior da Classe, nos termos dispostos no Contrato de Prestação de Serviços para Alocação de Recursos e Outras Avenças, a ser firmado pela Classe e o Banco XP, cuja remuneração constituirá encargo do Fundo;

(iii) Aprovar a aquisição ou alienação, exclusivamente para a gestão de caixa e liquidez da Classe, sem prejuízo do disposto na regulação aplicável, de quaisquer (a) cotas de classes de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pela SPX REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 21º Andar, CEP 04.538-132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 42.617.367/0001-07, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório sob o nº 20.005, de 27 de julho de 2022, na qualidade de gestor ("**Gestor**"); (b) operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada ao Administrador; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador, situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe e o Administrador e/ou o Gestor, nos termos do artigo 31, do Anexo Normativo III da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Ativos Conflitados**").

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 100% (cem por cento) das Cotas do Fundo emitidas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Quórum para Aprovação	Resultado
Matéria (i)	100% (cem por cento)	0% (zero por cento)	0% (zero por cento)	50% (cinquenta por cento)	**Aprovada**
Matéria (ii)	100% (cem por cento)	0% (zero por cento)	0% (zero por cento)	50% (cinquenta por cento)	**Aprovada**
Matéria (iii)	100% (cem por cento)	0% (zero por cento)	0% (zero por cento)	50% (cinquenta por cento)	**Aprovada**

A Administradora esclarece que os Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto no âmbito da Consulta Formal não foram considerados no cômputo dos quóruns acima divulgados.

As deliberações aprovadas nesta Consulta Formal passarão a ter efeito no **fechamento de 25 de setembro de 2026**.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS